

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



## DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 013/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA** - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

**DISTRATADO: UILSON DA SILVA CAIRES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Fausto Caires nº 9990 - Centro, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF: 166.748.045-68 e RG: 02111132-47 SSP/BA.

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 013/2020, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Fausto Caires nº 297 - Centro, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para o funcionamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, deste município, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

**Cláusula 7ª.** Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de outubro de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
**DISTRATANTE**

---

UILSON DA SILVA CAIRES  
CPF: 166.748.045-68  
**DISTRATADO**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA** - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

**DISTRATADA: NEUSA MARIA CAIRES DE CARVALHO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Farinha Molhada, nº 110 – Barra da Estiva /Bahia, portadora do CPF: 207.206.615-87 e RG: 02.146.371-71 SSP/BA.

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 004/2024, cujo objeto é locação de imóvel situado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº – bairro centro do município de Barra da Estiva para o funcionamento da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, deste município, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

**Cláusula 7ª.** Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de novembro de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
**DISTRATANTE**

---

NEUSA MARIA CAIRES DE CARVALHO  
CPF: 207.206.615-87  
**DISTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: